



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ACORDO DE RESULTADOS

GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO 2015/2018

CUIABÁ - MT
JULHO DE 2015



ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EXECUÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015.

O Governador do Estado de Mato Grosso, **PEDRO TAQUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 626418 e CPF n.º 405.404.481-68, doravante denominado **ACORDANTE GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**, Secretário Extraordinário do Gabinete de Assuntos Estratégicos, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 09755939-8 e CPF n.º 581.453.621-72, doravante denominado **ACORDADO**, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente Acordo de Resultados tem por finalidade a contratualização dos resultados prioritários esperados para o ano de 2015 dentro da Gestão 2015-2018, em conformidade com o PTA/LOA 2015, o Plano de Governo e as Orientações Estratégicas para o PPA 2016-2019.

1.2 Para o alcance da finalidade assinada, visa o presente instrumento especificar Ações e Medidas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para fiscalização, acompanhamento e revisão do desempenho do Acordado.

1.3. Poderão ser componentes da contratualização deste Acordo os objetos de pactuação: Captação de Recursos, Redução e Qualificação do Gasto, Melhoria da Gestão, Estudos, Planos, Programas e Projetos Prioritários.

1.4 As Ações e Medidas, com seus respectivos prazos, constituem o objeto de pactuação e estão especificados no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o **ACORDADO** a:

- I. alcançar os resultados e executar as ações e medidas objeto da contratualização;
- II. monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. observar, durante a execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- IV. assumir responsabilidades pelo acompanhamento de projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para o alcance de resultados;
- V. realizar, periodicamente, conforme observa a cláusula quinta, reuniões de monitoramento e avaliação dos resultados da execução das ações e das medidas sob sua responsabilidade;
- VI. elaborar e encaminhar, sempre que solicitados, ao Acordante e à Secretaria de Estado de Planejamento, os relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução do objeto pactuado;
- VII. zelar pelo cumprimento do prazo e veracidade das informações apresentadas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o ACORDANTE:

- I. proceder o acompanhamento da execução deste Acordo de Resultados;
- II. garantir o provimento dos recursos necessários à sua execução;
- III. providenciar a divulgação interna e externa da sua execução;
- IV. zelar pela pertinência, desafio e realismo dos compromissos pactuados;
- V. garantir sua presença e participação nas reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Anexo I deste documento, que traz o Quadro de Ações Prioritárias, onde constam as Ações e Medidas e os respectivos prazos a serem executados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do ACORDADO será monitorado e avaliado a partir de ação conjunta e integrada podendo envolver o próprio Acordado, o Governador do Estado (Acordante), o Vice-Governador, a SEPLAN e, nos projetos considerados prioritários, o Gabinete de Assuntos Estratégicos, conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação definida no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015.

Parágrafo único. Para viabilizar o acompanhamento da execução do Acordo de Resultados, a equipe de suporte à gestão de cada órgão deverá observar as seguintes premissas durante o monitoramento:

- a. as ações e medidas constantes no Anexo deverão ser desdobradas em tarefas, que demonstrarão as etapas necessárias ao alcance dos resultados acordados;
- b. durante a comparação entre ações, medidas e tarefas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual não alcance, indicações de ajustes, recomendações e possíveis correções de rumo, com aval do ACORDANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o ACORDANTE, avocado no disposto na cláusula terceira, diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará de 06/07/2015 a 31/12/2015, e poderá ser renovado e revisado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015, desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo primeiro. Entende-se por Revisão do Acordo de Resultados a alteração de qualquer cláusula e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados.

Parágrafo segundo. Entende-se por Renovação do Acordo de Resultados a pactuação de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo e não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do ACORDANTE, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do ACORDADO ou em caso de descumprimento grave e injustificado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Acordo de Resultados e seus respectivos relatórios de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em sítio eletrônico pelo Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção. O ACORDANTE e o ACORDADO providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e de Avaliação.

Serão também considerados ACORDADOS e solidariamente responsáveis, os dirigentes deste Gabinete que poderão vir a ser especificamente designados pelo Secretário titular da pasta e que, neste caso, passariam a constar como signatários deste documento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.



PEDRO TAQUES

Governador do Estado de Mato Grosso
ACORDANTE



GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário Extraordinário do Gabinete de Assuntos Estratégicos
ACORDADO



ANEXO I

QUADRO DE AÇÕES, MEDIDAS E PRAZOS DOS OBJETOS PACTUADOS PARA 2015.

AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
GAE01 - APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO NA SES	MEDIDA 01: DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO E O MODELO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE DO GAE JUNTO À SES	31/07/2015
	MEDIDA 02: FAZER O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DOS DIVERSOS ATORES ENVOLVIDOS NA MELHORIA DA GESTÃO DA SES	31/07/2015
	MEDIDA 03: APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DA SES	31/07/2015
	MEDIDA 04: ESTRUTURAR PROJETOS ENGLOBANDO TODOS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS A PARTIR DAS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS LEVANTADAS	31/07/2015
	MEDIDA 05: APOIAR A DEFINIÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE REESTRUTURAÇÃO DA SES	31/07/2015
	MEDIDA 06: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E APRIMORAMENTO DO NOVO MODELO DE GESTÃO	31/12/2015
GAE02 - DEFINIR E PACTUAR O MODELO DE GESTÃO E OS NÍVEIS DE SERVIÇO DA ARENA PANTANAL ENTRE A SECID E A SECEL	MEDIDA 01: DEFINIR, EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS, O PAPEL DE CADA ENTE NA GESTÃO DA ARENA	31/07/2015
	MEDIDA 02: ELABORAR O DECRETO PARA REGULAMENTAR A GESTÃO DA ARENA	31/07/2015
	MEDIDA 03: ACOMPANHAR A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS E MELHORIAS NA ARENA PANTANAL E DE SEU ENTORNO A CARGO DA SECID	31/07/2015
	MEDIDA 04: ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO PROFISSIONAL DA ARENA PANTANAL	31/12/2015
GAE03 - DEFINIR MODELO DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA ARENA PANTANAL	MEDIDA 01: BUSCAR CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO -FINANCEIRA DE ESPAÇOS SEMELHANTES À ARENA PANTANAL	31/08/2015
	MEDIDA 02: ORIENTAR A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA	31/10/2015
	MEDIDA 03: ABRIR PARA CONSULTA PÚBLICA O(OS) MODELO(S) DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, PARA INCORPORAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE	31/10/2015
	MEDIDA 04: ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO MODELO DE EXPLORAÇÃO	31/12/2015
GAE04 - DEFINIR MODELO DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO VLT	MEDIDA 01: BUSCAR, EM CONJUNTO COM A AGEM CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS PARA DEFINIÇÃO DA NOVA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTES PARA A RMVC	31/07/2015
	MEDIDA 02: ORIENTAR A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DEFINIÇÃO DA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTES SELECIONADA	31/07/2015
	MEDIDA 03: BUSCAR CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS PARA DEFINIÇÕES DO MODELO DE EXPLORAÇÃO E DO MODELO TARIFÁRIO DO VLT INSERIDO NA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTES	31/07/2015
	MEDIDA 04: APRESENTAR AS DEFINIÇÕES DO MODELO DE EXPLORAÇÃO E DO MODELO TARIFÁRIO DO VLT INSERIDO NA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTES	31/12/2015
	MEDIDA 05: DEFINIR AS NECESSIDADES DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DENTRO DO RDC INTEGRADO	31/08/2015
	MEDIDA 06: DEFINIR O MODELO DE INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA DO VLT INSERIDO NA REDE INTEGRADA DE TRANSPORTES DA RMVC	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
GAE05 - APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO NA SEMA	MEDIDA 01: DEFINIR LOCAL DE TRABALHO E MODELO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE DO GAE JUNTO À SEMA	31/07/2015
	MEDIDA 02: FAZER LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DOS DIVERSOS ATORES ENVOLVIDOS NA MELHORIA DA GESTÃO DA SEMA	31/08/2015
	MEDIDA 03: APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS SETORIAL	31/08/2015
	MEDIDA 04: ESTRUTURAR PROJETOS ENLOBANDO TODOS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS A PARTIR DAS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS LEVANTADAS	31/08/2015
	MEDIDA 05: APOIAR A DEFINIÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, COM A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ATIVIDADES DE REESTRUTURAÇÃO DA SEMA	31/09/2015
	MEDIDA 06: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E APRIMORAMENTO DO NOVO MODELO DE GESTÃO	31/12/2015
GAE06 - ATENDER AOS NOVOS PEDIDOS DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO GOVERNADOR	MEDIDA 01: DEFINIR A CARTEIRA COM PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS E QUE DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELO GAE EM 2016	31/12/2015
GAE07 - DIVULGAR AÇÕES TRIMESTRAIS DO GAE	MEDIDA 01: DEFINIR MODELO/FORMATO DE RELATÓRIO INFORMATIVO TRIMESTRAL DAS ATIVIDADES DO GAE	31/07/2015
	MEDIDA 02: PUBLICAR RELATÓRIO INFORMATIVO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO GAE	31/07/2015
	MEDIDA 03: PUBLICAR RELATÓRIO INFORMATIVO REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DAS ATIVIDADES DO GAE	10/10/2015
	MEDIDA 04: CONSOLIDAR OS DADOS PARA O PRIMEIRO RELATÓRIO INFORMATIVO ANUAL CONSOLIDADO DAS ATIVIDADES DO GAE A SER PUBLICADO ATÉ 15/01/2016	31/12/2015